



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a distância do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DESTINADO À SELEÇÃO PÚBLICA DE TUTORES A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CONSÓRCIO CEDERJ

Edital/DIRTUT nº004/2026

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR a distância DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ/CONSÓRCIO CEDERJ realizará processo seletivo para formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior para atuação como Tutores a Distância (bolsa TD), nos termos da Lei nº 5.805/2010, dos Decretos nº 42.810/2011, nº 48.853/2023, que regulamentam a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas da Fundação CECIERJ, do Decreto nº 12.456/2025, que dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e suas alterações, bem como das diretrizes institucionais estabelecidas pela Fundação CECIERJ para os processos seletivos de bolsas.

Para fins deste Edital, as atribuições do Tutor a Distância correspondem às atividades de mediação pedagógica previstas para o Mediador Pedagógico do Decreto nº 12.456/2025 e da Portaria MEC nº 506/2025, observadas as especificidades da atuação do tutor a distância no âmbito do Consórcio CEDERJ.

A seleção visa à formação de cadastro de reserva para eventual convocação, conforme a necessidade da Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ e as disposições constantes do processo administrativo SEI-260004/003299/2026 e do ANEXO I deste Edital.

Todas as instruções e informações referentes ao processo seletivo estarão disponíveis no site da Fundação CECIERJ (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>).

1 DA VALIDADE DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 O cadastro de reserva formado por este processo seletivo terá validade de 12

(doze) meses, contados a partir da publicação do aviso de divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Fundação CECIERJ, no âmbito da Comissão de Tutoria do Consórcio CEDERJ.

1.2 Os resultados deste processo seletivo serão divulgados na íntegra, exclusivamente, no site da Fundação CECIERJ (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>)

1.3 Os avisos de abertura da seleção e de divulgação do resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

1.4 O presente processo seletivo possui natureza classificatória e eliminatória e destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva para eventual concessão de bolsas de tutoria, não configurando concurso público e não gerando direito subjetivo à convocação ou à concessão de bolsa, nem vínculo empregatício, estatutário ou contratual com a Fundação CECIERJ ou com as Instituições de Ensino Superior - IES consorciadas. O presente edital não contempla vagas de provimento imediato, ficando eventual convocação condicionada à efetiva necessidade de tutoria, à definição da oferta pelos respectivos cursos e IES, à ordem de classificação, às regras de reserva de vagas e à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A Diretoria de Tutoria e Avaliação Educacional – DIRTAE da Fundação CECIERJ será responsável pela coordenação administrativa, logística e operacional do processo seletivo, incluindo a elaboração e publicação do edital, a gestão das inscrições, o processamento e a divulgação dos resultados e o suporte técnico às etapas do certame, cabendo às IES consorciadas, responsáveis pela oferta dos cursos, a definição das áreas e disciplinas a serem ofertadas e das respectivas necessidades acadêmicas de tutoria, bem como a condução das atividades de natureza acadêmica, em observância à autonomia universitária e à legislação vigente.

2.2 No âmbito de suas atribuições acadêmicas, caberá às coordenações de curso e de tutoria das IES consorciadas:

I – compor, organizar e acompanhar as bancas avaliadoras, constituídas por docentes vinculados aos respectivos cursos;

II – realizar a análise da documentação e a avaliação curricular dos

candidatos, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e respectivos anexos;

III – proceder à classificação dos candidatos e indicar, mediante solicitação fundamentada, os candidatos a serem convocados, observada a ordem de classificação, a reserva de vagas e a necessidade acadêmica definida pelo respectivo curso e IES;

IV – acompanhar e supervisionar academicamente a atuação dos tutores selecionados.

2.2.1 A composição da banca avaliadora de cada curso será divulgada no site da Fundação CECIERJ (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>).

2.3 Conforme preconizado pelo art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, fica assegurada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das eventuais convocações decorrentes deste processo seletivo para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, nas condições definidas neste Edital.

2.4 A DIRTAE da Fundação CECIERJ coordenará as atividades da Comissão de Validação de Reserva de Vagas.

2.4.1 A Comissão de Validação de Reserva de Vagas será composta por profissionais habilitados indicados pelas IES consorciadas e por integrantes do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da Fundação CECIERJ.

2.4.2 A composição da Comissão de Validação de Reserva de Vagas será divulgada no site da Fundação CECIERJ (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>).

2.4.3 A verificação da autodeclaração dos candidatos que se declararem pretos ou pardos será realizada pela Comissão de Validação de Reserva de Vagas, mediante procedimento de heteroidentificação, com base exclusivamente em critérios fenotípicos do candidato.

2.4.3.1 Para fins deste edital, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas observáveis socialmente associadas à população negra, tais como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais.

2.4.3.2 Não serão considerados, para fins de validação da autodeclaração, documentos, registros genealógicos, ascendência familiar ou quaisquer outras informações que não digam respeito às características fenotípicas do candidato.

2.4.3.3 A análise será realizada de forma colegiada pela Comissão de Validação de Reserva de Vagas.

2.4.3.4 Caso a condição autodeclarada não seja confirmada no procedimento de validação, o candidato permanecerá no processo seletivo na condição de concorrente às vagas de ampla concorrência, assegurado o direito à interposição de recurso administrativo.

2.5 Compete às IES consorciadas, no âmbito de suas atribuições acadêmicas, a análise e o resultado das etapas acadêmicas do processo seletivo, bem como a indicação dos candidatos para eventual convocação, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

2.6 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas: I – inscrição; e II – avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório, conforme as condições e os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.7 Da inscrição

2.7.1 Das condições para inscrição

2.7.1.1 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

2.7.1.1.1 O candidato declara estar ciente do conteúdo do Guia da Tutoria do Consórcio CEDERJ/Fundação CECIERJ, disponível no site institucional da Fundação CECIERJ (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>), comprometendo-se a observar suas orientações no exercício das atividades de tutoria.

2.7.1.2 O candidato deverá comprovar, até a data da inscrição, a conclusão da titulação acadêmica mínima exigida no perfil mínimo indicado no ANEXO I, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de conhecimento indicada no ANEXO I, como requisito para participação no processo seletivo.

2.7.1.2.1 As titulações acadêmicas adicionais apresentadas serão consideradas na avaliação curricular, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2.7.1.3 É vedada a atuação concomitante do mesmo candidato em atividades de tutoria presencial e de tutoria a distância.

2.7.1.3.1 O candidato poderá se inscrever para a seleção de tutores nas duas modalidades de tutoria (presencial e a distância), sendo necessário o cumprimento distinto dos itens 2.7.3 (Dos procedimentos de inscrição) e 2.7.4 (Da documentação para inscrição) para cada modalidade, independentemente de a inscrição ser destinada ao mesmo curso/IES, tendo ciência de que só poderá assumir uma modalidade.

2.7.1.4 Não poderá candidatar-se ao presente processo seletivo aquele que se enquadre em qualquer vedação regradada pela Lei nº5805/2010 e seus Decretos regulamentadores, bem como das diretrizes institucionais estabelecidas pela Fundação CECIERJ para os processos seletivos de bolsas e os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, como aqueles mencionados na Lei nº5427/2009.

2.7.1.5 Aluno com matrícula ativa ou trancada em curso do Consórcio que se candidate à seleção de tutores, se convocado, não poderá atuar, salvo se apresentar à sua Coordenação de Tutoria a comprovação da solicitação de cancelamento de matrícula, a fim de evitar conflito de interesses e sobreposição de papéis acadêmicos.

2.7.1.5.1 O não envio do protocolo de solicitação de cancelamento de matrícula no prazo de 7 (sete) dias corridos da data de convocação acarretará o cancelamento da convocação e a convocação do próximo candidato do cadastro de reserva.

2.7.1.6 O candidato que desejar concorrer na condição de reserva de vaga prevista no item 2.3 deverá, obrigatoriamente, selecionar a opção correspondente no momento da inscrição e enviar a documentação exigida no item 2.7.4 (Da documentação para inscrição).

2.7.1.6.1 Os candidatos inscritos na condição de reserva de vaga, independentemente da modalidade a que pertençam — negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travestis —, comporão um único grupo de concorrência. Dessa forma, 25% (vinte e cinco por cento) das eventuais convocações realizadas para cada combinação de curso, universidade e área serão destinadas a esse grupo único, sem subdivisão do percentual entre as modalidades de reserva. O percentual de reserva será apurado de forma independente para cada combinação de curso, universidade e área, considerando-se as convocações efetivamente realizadas, e não o quantitativo global de candidatos classificados no processo seletivo. A classificação dos candidatos nesse grupo observará a pontuação obtida no processo seletivo, em ordem decrescente, respeitadas as regras de convocação estabelecidas neste Edital.

2.7.1.6.2 O candidato que não apresentar a documentação exigida para a modalidade de reserva de vaga declarada, ou cuja condição não seja validada pela Comissão de Validação de Reserva de Vagas, será excluído da concorrência à modalidade de reserva de vaga, permanecendo no processo seletivo na condição de candidato à ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Edital, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma do item 3.3.

2.7.1.7 Não poderá candidatar-se ao presente processo seletivo o candidato que tenha sido desligado do programa de bolsas da DIRTAE da Fundação CECIERJ em decorrência de:

- a) falta de assiduidade ou pontualidade nas atividades de tutoria;
- b) conduta desrespeitosa no ambiente institucional ou nas relações com estudantes, colegas ou equipes acadêmico-administrativas;
- c) não envio do relatório anual de atividades (SISRELAT) ou do relatório parcial, quando exigido em caso de desligamento.

2.7.1.7.1 O impedimento previsto neste item terá duração de 2 (dois) anos, contados a partir da data do desligamento do tutor.

2.7.1.7.2 Caso candidato que esteja atualmente em exercício como tutor seja aprovado neste processo seletivo e venha a ser desligado por qualquer dos motivos previstos neste item, será excluído do cadastro de reserva correspondente.

2.7.1.8 Não poderão participar deste processo seletivo os servidores públicos ou empregados integrantes do quadro funcional permanente da Fundação CECIERJ.

2.7.1.8.1 Caso o candidato, após a inscrição, passe a integrar o quadro funcional permanente da Fundação CECIERJ, como servidor público ou empregado, ficará impedido de iniciar ou permanecer no exercício das atividades de tutoria enquanto perdurar essa condição.

2.7.1.8.2 A constatação, a qualquer tempo, das situações previstas neste item implicará, conforme o caso, a exclusão do processo seletivo, o impedimento de convocação ou o desligamento das atividades de tutoria.

2.7.1.9 O candidato que já estiver em exercício como tutor no âmbito do Consórcio CEDERJ poderá participar deste processo seletivo, observadas as normas e orientações institucionais vigentes.

2.7.1.9.1 A aprovação e a classificação neste processo seletivo não conferem direito

à acumulação de vínculos ou ao exercício simultâneo de tutoria em mais de uma modalidade, área de atuação, curso ou universidade.

2.7.1.9.2 Caso o tutor em exercício seja aprovado e convocado, a efetivação da nova convocação ficará condicionada ao encerramento do vínculo anterior.

2.7.1.9.3 A participação em novo processo seletivo poderá ocorrer para fins de alteração de modalidade, área, curso ou universidade, ou manutenção em cadastro de reserva, observadas as disposições deste Edital e as normas institucionais aplicáveis.

2.7.2 Do período e taxa de inscrição

2.7.2.1 As inscrições estarão abertas de 16/10/2026 até as 17h de 31/10/2026.

2.7.2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7.3 Dos procedimentos de inscrição

2.7.3.1 A inscrição se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no site da Fundação CECIERJ (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>).

2.7.3.2 O candidato à função de Tutor a Distância (TD) poderá inscrever-se em apenas 1 (uma) área de conhecimento de um único curso/IES, conforme o ANEXO I. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo de que o exercício da atividade de tutoria a distância será realizado predominantemente de forma remota, **podendo ser exigido o cumprimento de parte da carga horária presencialmente na IES escolhida pelo candidato (ANEXO III)**, no ato da inscrição. A necessidade, a periodicidade e a carga horária das atividades presenciais serão definidas pelas coordenações de curso, de disciplina e/ou de tutoria, de acordo com as especificidades e necessidades das atividades desenvolvidas.

2.7.3.2.1 Caso o candidato resida em outro Estado ou Município, deve estar ciente da necessidade do cumprimento presencial da carga horária semanal e de que não há previsão de pagamento de custos com deslocamento, pernoite e alimentação para o cumprimento das atribuições e atividades regulares previstas no edital.

2.7.3.2.2 O candidato deverá estar ciente de que, por se tratar de ofertas por área, poderá ser alocado em qualquer disciplina integrante da área (ANEXO II), de acordo com a necessidade do curso, sem possibilidade de recusa. A recusa em atuar em qualquer disciplina neste âmbito implicará, portanto, a desistência da

vaga.

2.7.3.3 O candidato deverá, sob sua inteira responsabilidade:

2.7.3.3.1 Preencher corretamente as informações do formulário eletrônico de inscrição e encaminhar, conforme as orientações do item 2.7.4 (Da documentação para inscrição), a documentação solicitada.

2.7.3.3.1.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente utilizando o usuário criado pelo candidato no sistema de inscrição, com seus próprios dados, não sendo permitido utilizar o cadastro/usuário/dados de outra pessoa para tal procedimento. No caso de divergência entre os dados do usuário, inscrição e os documentos de identificação enviados, o candidato será automaticamente desclassificado.

2.7.3.3.1.2 O candidato poderá atualizar seus dados e os arquivos contendo a documentação até o momento de envio do formulário de inscrição. Após finalizado o envio, não serão permitidas, em nenhuma hipótese, exclusão ou alteração nem da inscrição e nem da documentação anexada pelo candidato.

2.7.3.4 Implicarão a desclassificação do candidato:

2.7.3.4.1 não atendimento às condições e aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital;

2.7.3.4.2 escolha de curso, universidade ou área de conhecimento não disponibilizados no ANEXO I;

2.7.3.4.3 não atendimento ao perfil mínimo estipulado no ANEXO I para a área escolhida;

2.7.3.4.4 preenchimento incorreto do formulário de inscrição com informações incompletas, inconsistentes ou inverídicas;

2.7.3.4.5 não atendimento às exigências estabelecidas no item 2.7.4;

2.7.3.4.6 envio de arquivo corrompido, ilegível ou em formato diverso daquele estabelecido no item 2.7.4;

2.7.3.4.7 enquadramento nas hipóteses de impedimento previstas no item 2.7.1.7 e 2.7.1.8 deste Edital.

2.7.3.5 O candidato que desejar atendimento pelo nome social poderá informá-lo no momento da inscrição, mediante preenchimento do campo específico

disponibilizado no sistema de inscrição.

2.7.4 Da documentação para inscrição

2.7.4.1 O candidato deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema de inscrição, **um único arquivo em formato PDF**, contendo todos os documentos comprobatórios relacionados no **ANEXO IV – Quadro de Documentação para Inscrição, na ordem nele estabelecida**. Cada documento deverá ser digitalizado individualmente, preferencialmente em formato A4, com orientação adequada à leitura, e posteriormente reunido no arquivo único em PDF, conforme o disposto no item 2.7.4.3.

2.7.4.2 O arquivo deverá ter tamanho máximo de **64 MB**, devendo os documentos ser apresentados **obrigatoriamente na ordem estabelecida no ANEXO IV – Quadro de Documentação para Inscrição**.

2.7.4.3 A orientação de leitura deve estar configurada conforme exemplo abaixo:



2.7.4.4 A documentação exigida para a inscrição e suas respectivas especificações encontram-se discriminadas no ANEXO IV – Quadro de Documentação para Inscrição. A documentação enviada será válida exclusivamente para este processo seletivo e, após o término do prazo de convocação decorrente deste Edital, será descartada

2.7.4.5 Cabe ao candidato certificar-se da integridade, legibilidade e correta abertura do arquivo enviado.

2.7.4.6 Não será aceita documentação encaminhada por qualquer outro meio, físico ou digital, que não seja a ferramenta de upload disponibilizada no sistema eletrônico de inscrição.

2.8 Da Avaliação Curricular

2.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e dos documentos encaminhados, ficando sua participação no processo seletivo condicionada ao atendimento dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à documentação comprobatória, e a avaliação curricular será realizada de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO VI.

2.8.2 A pontuação máxima a ser obtida na avaliação curricular, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VI, será de 10 (dez) pontos.

2.8.2.1 A nota final da avaliação curricular será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos itens efetivamente comprovados, observado o limite máximo de 10 (dez) pontos.

2.8.2.2 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na avaliação curricular (ANEXO VI).

2.8.2.3 Não será admitida a utilização de uma mesma experiência, atividade, período ou documento comprobatório para obtenção de pontuação em mais de um item ou critério de avaliação

2.8.3 As bancas avaliadoras, instituídas pelas coordenações de curso e de tutoria das IES consorciadas, analisarão a documentação comprobatória, com base na descrição do perfil de cada oferta e nos critérios de avaliação estabelecidos (ANEXO I e ANEXO VI).

2.8.3.1 Somente serão pontuados os títulos, experiências, atividades e demais elementos que estejam devidamente comprovados e que sejam pertinentes à área

de atuação correspondente à opção escolhida pelo candidato, conforme o perfil estabelecido no ANEXO I e os critérios de pontuação previstos no ANEXO VI.

2.8.3.2 No que diz respeito à aceitação da documentação enviada para fins de pontuação, serão considerados apenas os documentos que estejam de acordo com as especificações indicadas no item 2.7.4 (Da documentação para inscrição) e ANEXO IV - Quadro de Documentação para Inscrição.

2.8.3.3 No que diz respeito à pontuação relativa à “Titulação Acadêmica”:

2.8.3.3.1 (Item 1) Será pontuado exclusivamente o título acadêmico de maior nível, dentre aqueles pertinentes à área de atuação e aos requisitos do perfil da oferta correspondente à opção escolhida pelo candidato, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.8.3.3.2 No caso de titulação acadêmica obtida no exterior, será exigida a documentação comprobatória de sua validade no Brasil, mediante revalidação ou reconhecimento do diploma, conforme a natureza da titulação e a legislação aplicável.

2.8.3.4 No que diz respeito à pontuação relativa à “Experiência profissional e acadêmica”:

2.8.3.4.1 (Item 1) A experiência profissional, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), será pontuada à razão de 0,60 (sessenta centésimos) ponto por semestre, não sendo computada a sobreposição de períodos ou de funções, desde que devidamente comprovada pela documentação encaminhada.

2.8.3.4.2 Não serão consideradas neste critério a experiência em magistério, que será pontuada no Item 1 do critério “Experiência em docência”, nem a experiência em tutoria em curso de nível superior reconhecido pelo MEC, nas modalidades EaD ou semipresencial, que será pontuada no Item 2 do mesmo critério.

2.8.3.4.3 (Item 1) A experiência de estágio em pesquisa pós-doutoral, concluído ou em andamento, vinculada a bolsa de fomento à pesquisa, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), será pontuada à razão de 0,60 (sessenta centésimos) ponto por semestre de experiência efetivamente realizado e comprovado, observado o período de vigência da bolsa, não sendo computada a sobreposição de períodos ou de funções.

2.8.3.4.4 (Item 1) A monitoria, o estágio em docência realizado em disciplina de curso de nível superior, a iniciação à docência (PIBID), a iniciação científica e o estágio profissional não obrigatório, todos em área relacionada ao perfil da oferta

(ANEXO I), serão pontuados à razão de 0,60 (sessenta centésimos) ponto por semestre, não sendo computada a sobreposição de períodos ou de funções, desde que devidamente comprovados pela documentação encaminhada.

2.8.3.4.5 (Item 1.1) A orientação ou coorientação de trabalho final de graduação ou de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, concluído nos últimos 5 (cinco) anos, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC e em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), será pontuada em 0,30 (trinta centésimos) ponto por orientação ou coorientação comprovada.

2.8.3.4.6 A pontuação obtida no critério “Experiência profissional e acadêmica”, considerando-se conjuntamente os itens 1 e 1.1, fica limitada ao máximo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) ponto.

2.8.3.5 No que diz respeito à pontuação relativa à “Experiência em docência”:

2.8.3.5.1 (Item 1) A experiência em magistério do ensino básico, técnico e/ou superior, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC e em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), será pontuada à razão de 0,65 (sessenta e cinco centésimos) ponto por semestre de experiência comprovada, observado o limite máximo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) ponto. Não serão computados períodos concomitantes nem sobreposição de funções. A experiência em tutoria em curso de nível superior, nas modalidades EaD ou semipresencial, será considerada exclusivamente no item 2 deste critério.

2.8.3.5.2 (Item 2) A experiência em tutoria, em curso de nível superior reconhecido pelo MEC, nas modalidades EaD ou semipresencial, será pontuada à razão de 0,50 (cinquenta centésimos) ponto por semestre de experiência comprovada, não sendo computados períodos concomitantes nem sobreposição de funções, observado o limite máximo de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) ponto, desde que devidamente comprovada pela documentação encaminhada.

2.8.3.5.3 Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado o período formalmente declarado no documento comprobatório, observadas as respectivas datas de início e término da atividade. No caso de experiência em andamento, será considerada como data final do período a data de emissão do documento comprobatório.

2.8.3.5.4 O documento comprobatório deverá conter data de emissão, além das informações necessárias à identificação da atividade e do respectivo período de experiência. Não será aceito, para fins de pontuação, documento que não contenha data de emissão.

2.8.3.6 No que diz respeito à pontuação relativa a “Demais Experiências”:

2.8.3.6.1 (Item 1) Formação em Educação a distância (EaD):

2.8.3.6.1.1 (Item 1) Curso de pós-graduação em EaD: será atribuída a pontuação de 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto ao certificado/diploma de curso de pós-graduação em EaD, *lato sensu* ou *stricto sensu*.

2.8.3.6.1.2 (Item 1) Cursos sobre EaD: será atribuída pontuação de 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por certificado de curso com carga horária mínima de 30 (trinta) horas e de 0,50 (cinquenta centésimos) ponto por certificado de curso com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, admitida a composição da pontuação mediante a apresentação de mais de um certificado, desde que tenha carga horária mínima de 30 horas, até o limite máximo de 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto. Será atribuída, ainda, a pontuação máxima de 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto ao certificado de curso sobre EaD com carga horária mínima de 90 (noventa) horas.

2.8.3.6.1.3 (Item 1) O certificado/diploma de pós-graduação em EaD apresentado neste item será pontuado uma única vez, não sendo admitida sua utilização para obtenção de pontuação no critério “Titulação Acadêmica”.

2.8.3.6.2 (Item 2) Curso de atualização relacionado à área de atuação ou ao perfil da oferta (ANEXO I): em estabelecimento de ensino ou oferecido por órgão de classe. Cada declaração/certificado apresentado deverá ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas e será pontuado em 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.8.3.6.3 (Item 2) Produção acadêmica: Autoria de trabalho publicado em periódicos, produção e organização de livros e capítulos de livros, nos últimos 10 anos, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), será pontuada em 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por comprovação, desde que devidamente comprovada pela documentação encaminhada.

2.8.3.6.4 (Item 2) Participação em eventos: participação em congresso ou simpósio, nos últimos 10 (dez) anos, será pontuada em 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por comprovação, desde que devidamente comprovada pela documentação encaminhada.

2.8.3.6.5 (Item 2) Participação em banca: participação como membro de banca, exceto na condição de orientador ou coorientador, de trabalho final de graduação ou de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, nos últimos 5 (cinco) anos, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, será pontuada em 0,25 (vinte e

cinco centésimos) ponto por comprovação, desde que devidamente comprovada pela documentação encaminhada.

2.8.3.6.6 A pontuação correspondente ao Item 2, considerando-se conjuntamente as experiências previstas nos itens 2.8.3.6.2 a 2.8.3.6.5, fica limitada ao máximo de 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) ponto.

3 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

3.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

3.2 A publicação do resultado preliminar deste processo seletivo deverá ser verificada pelo candidato, exclusivamente no site da Fundação CECIERJ (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>), 27/11/2026, a partir das 17h.

3.3 Eventual recurso administrativo ao resultado preliminar divulgado deverá observar as seguintes orientações:

a) Recurso administrativo da avaliação curricular

Deverá ser encaminhado entre 30/11/2026 e 04/12/2026, até às 17h, para o e-mail da Coordenação de Tutoria do curso/IES escolhido no ato da inscrição (conforme listagem do ANEXO VII). O candidato deverá enviar o formulário de recurso administrativo (ANEXO VIII), devidamente preenchido, datado e assinado (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade), em arquivo .pdf

b) Recurso administrativo do parecer sobre reserva de vagas

Deverá ser encaminhado entre 30/11/2026 e 04/12/2026, até às 17h, por meio de link a ser disponibilizado no site da Fundação CECIERJ (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>). O candidato deverá enviar o formulário de recurso administrativo (ANEXO IX), devidamente preenchido, datado e assinado (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade), em arquivo .pdf.

3.3.1 O candidato deverá atentar para o fato de que um mesmo curso pode ter mais de uma IES responsável e certificar-se de enviar seu recurso para o e-mail da coordenação de tutoria que corresponde ao curso/IES do ato da sua inscrição.

3.3.2 A destinação equivocada do e-mail de recurso implicará a desconsideração do mesmo, sem que haja qualquer forma de comunicação ao candidato.

3.3.3 O candidato que submeteu inscrição para as duas modalidades de tutoria (presencial e a distância), em caso de recurso, deverá cumprir os procedimentos de recurso de forma distinta para cada modalidade, independentemente de a inscrição ter sido destinada ao mesmo curso/IES.

3.3.4 Não serão aceitos, para fins de recurso, documentos complementares.

3.3.5 O recurso referente à análise da Comissão de Validação de Reserva de Vagas será julgado por uma Comissão Recursal de Validação de Reserva de Vagas, distinta da comissão de primeira análise, cuja decisão terá caráter definitivo na esfera administrativa.

3.3.6 Caberá à banca avaliadora de cada curso/IES e à Comissão Recursal de Validação de Reserva de Vagas o julgamento do recurso, cujo resultado será divulgado juntamente com o resultado final do processo seletivo.

3.3.7 A resposta ao recurso (deferido, indeferido ou deferido parcialmente) será disponibilizada na planilha de divulgação do resultado final, acompanhada de síntese do parecer da banca, resguardando-se o direito do candidato ao conhecimento dos fundamentos da decisão.

3.3.8 Não há a possibilidade de apresentar novo recurso, após a divulgação do resultado final.

3.4 O resultado final será divulgado no dia 07/01/2027, no site da Fundação CECIERJ (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>), a partir das 17 horas.

3.4.1 O resultado final será divulgado com base na ordem decrescente de pontuação, considerando curso/universidade/área, constando, em uma listagem única, a classificação geral da seleção (listando concomitantemente candidatos da ampla concorrência e da opção reserva de vaga) com a devida indicação do perfil de cada candidato (ampla concorrência/opção reserva de vaga).

3.4.2 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação geral, o desempate será definido, considerando-se os critérios na seguinte ordem:

I – maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II – maior titulação acadêmica;

III – maior tempo de experiência em atividade de tutoria.

3.5 Não haverá comunicação dos resultados por qualquer outra via, que não seja

pela publicação no site da Fundação CECIERJ (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>) e do aviso de divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

4 DAS BOLSAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

4.1 O presente processo seletivo não contempla vagas de provimento imediato, destinando-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva. As áreas, cursos e universidades relacionados no ANEXO I correspondem às ofertas e necessidades de tutoria informadas pelas respectivas IES e constituem referência para a formação do cadastro de reserva, não representando quantitativo de vagas a serem obrigatoriamente preenchidas. A eventual convocação dependerá da efetiva necessidade acadêmica definida pelos respectivos cursos e IES, observadas as demais condições previstas neste Edital.

4.2 Os candidatos aprovados passam a compor o cadastro de reserva de tutores a distância do Consórcio CEDERJ.

4.3 A convocação de candidatos aprovados no cadastro de reserva estará condicionada à existência de necessidade de tutoria formalmente indicada pelo respectivo curso e pela IES responsável pela oferta, inclusive em razão de substituição de tutores, criação ou retomada de oferta, alteração do número de estudantes, ampliação de carga horária ou outras necessidades acadêmicas devidamente identificadas

4.3.1 A listagem de cadastro de reserva é composta por aprovados em editais anteriores vigentes e os aprovados neste processo seletivo.

4.4 A convocação dos candidatos ocorrerá conforme a necessidade acadêmica definida e informada pela IES responsável pela oferta do curso, podendo haver alterações decorrentes de mudanças de matriz curricular, número de estudantes inscritos, reorganizações curriculares, alteração ou suspensão da oferta da disciplina ou do curso, bem como das condições orçamentárias e financeiras aplicáveis.

4.5 As eventuais convocações observarão rigorosamente a ordem de classificação correspondente a cada combinação de curso, universidade e área de conhecimento, bem como as regras de reserva de vagas estabelecidas neste Edital.

4.5.1 Terão prioridade de alocação os candidatos aprovados em editais anteriores que ainda estejam vigentes para convocação. Esgotada essa prioridade, serão convocados os aprovados neste processo seletivo, sempre observando a ordem

classificatória e o sistema de reserva de vagas.

4.6 A listagem de convocados/ cadastro de reserva vigente será atualizada no site da Fundação CECIERJ (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>), até o final de cada mês.

5 DA CONVOCAÇÃO E DA OUTORGA DA BOLSA DE TUTORIA

5.1 Os candidatos aprovados, quando houver necessidade de alocação de tutor definida pelo respectivo curso e pela IES responsável pela oferta, serão convocados para atuação, exclusivamente por e-mail, pela Coordenação de Tutoria da instituição coordenadora do curso, observadas a ordem de classificação, as regras de reserva de vagas e as demais condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 A ordem de convocação dos candidatos deste edital obedecerá à proporção de 3 CG (classificação geral) e 1 RV (opção reserva de vaga), considerando as convocações realizadas para cada combinação de curso, universidade e área de conhecimento, conforme estabelecido no item 2.7.1.6.1.

5.1.1.1 Ainda que haja entre os três primeiros convocados candidatos que façam parte da listagem de opção reserva de vaga, a quarta convocação será destinada, prioritariamente, aos candidatos da listagem opção reserva de vaga.

5.1.1.1.1 Inexistindo candidatos aprovados/habilitados na opção reserva de vaga, a convocação seguirá a ordem de classificação geral.

5.1.2 Em um primeiro momento, a Coordenação de Tutoria do curso enviará ao candidato uma comunicação preliminar de convocação para assumir a tutoria da disciplina na qual haja necessidade de alocação. Essa comunicação será realizada exclusivamente por meio do e-mail informado no ato da inscrição, cabendo ao candidato a responsabilidade pela correta indicação e atualização de seus dados de contato. A ausência de resposta no prazo estabelecido, bem como o fornecimento de endereço eletrônico incorreto ou inválido pelo candidato, implicará a sua desistência da convocação, autorizando a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.

5.1.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto das informações e a atualização do endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Fundação CECIERJ por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

5.1.2.1.1 Na necessidade de atualização de informações de contato durante o período de vigência para convocação deste edital, caberá ao candidato o encaminhamento das informações corrigidas para o endereço de e-mail dirtut@cecierj.edu.br, informando no título da mensagem: ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PARA CONVOCAÇÃO - NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

5.1.2.1.2 Não serão aceitas alterações de dados cadastrais realizadas por qualquer outro meio que não o envio da solicitação conforme estabelecido no item 5.1.2.1.1.

5.1.2.2 O candidato terá o prazo de **48 horas**, contado do envio do e-mail, para responder à comunicação preliminar de convocação, aceitando-a ou declarando a desistência de atuação na tutoria. Caso a comunicação de aceitação não ocorra no prazo estabelecido, o candidato será considerado automaticamente desistente, deixando de fazer parte do cadastro de reserva.

5.2 A DIRTAE analisará a solicitação da inclusão do candidato à luz dos critérios de classificação no edital (classificação geral/opção reserva de vaga), área de atuação, pertinência da alocação da carga horária em função do número de alunos, disponibilidade orçamentária, conforme previsto no item 5, podendo validar ou não a solicitação.

5.2.1 Caso a comunicação preliminar de convocação não seja validada por qualquer outro motivo, a coordenação de tutoria informará ao candidato a negativa e este permanecerá no cadastro de reserva aguardando nova convocação.

5.2.2 Sendo validada a comunicação preliminar de convocação, a Coordenação de Tutoria notificará o candidato da sua convocação e encaminhará as orientações mais específicas sobre a(s) disciplina(s) e sua atuação.

5.3 Quando convocado para atuação, o candidato deverá comprovar sua situação fiscal regular mediante a apresentação à DIRTAE das Certidões de Regularidade Fiscal emitidas pela SEFAZ e pela PGE, além dos dados bancários para recebimento da bolsa no banco conveniado do Estado do Rio de Janeiro que, atualmente, é o Banco Bradesco, de forma a ser incluído na folha de pagamento.

5.3.1 Em momento oportuno, a DIRTAE orientará o candidato convocado quanto à abertura da conta bancária, caso não a possua.

5.3.1.1 Caso o candidato convocado não possa abrir a conta no Banco Bradesco, a convocação será cancelada.

5.3.2 A Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela SEFAZ poderá ser obtida por

meio do link <https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#>

5.3.3 A Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela PGE poderá ser obtida por meio do link

http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao

5.3.4 As certidões deverão ser enviadas juntamente com a conta bancária, em formulário próprio a ser disponibilizado oportunamente pela Diretoria. Caso não sejam enviadas, a convocação será cancelada.

5.4 É vedada a acumulação de atuação e da bolsa de tutoria a distância com qualquer outra atuação ou bolsa no âmbito dos projetos da Fundação CECIERJ, ressalvada a hipótese prevista no Art. 3º, §5º do Decreto no 42.810/2011, que possibilita apenas acumulação de bolsa de tutoria presencial em áreas/cursos (TP1) e bolsa de tutoria presencial em disciplinas (TP2).

5.5 O exercício da atividade de tutoria a distância será realizado **predominantemente de forma remota**, podendo ser exigido o cumprimento de **parte da carga horária presencialmente na Instituição de Ensino Superior (IES) escolhida pelo candidato (ANEXO III), no ato da inscrição**. A necessidade, a periodicidade e a carga horária das atividades presenciais serão definidas pelas coordenações de curso, de disciplina e/ou de tutoria, de acordo com as especificidades e necessidades das atividades desenvolvidas.

5.6 Havendo necessidade de alocação de tutor a distância em área sem cadastro de reserva, um candidato selecionado para atuar em área com perfil de formação afim poderá ser convidado, seguindo a ordem classificatória, a atuar em área diferente daquela para a qual prestou seleção, a critério das coordenações de tutoria das IES. O tutor poderá permanecer na referida área até o final da vigência da bolsa vinculada ao seu processo seletivo registrado no sistema de tutoria.

5.6.1 Caso o candidato convidado não possa assumir a tutoria na área diferente daquele de escolha, ele permanecerá no cadastro de reserva, sendo feito o convite para o tutor seguinte da listagem.

5.7 A carga horária total de exercício de tutoria a distância não deverá exceder 40 (quarenta) horas semanais, seguindo a legislação vigente.

5.8 Cabe exclusivamente à Coordenação de Tutoria dos cursos a alocação dos tutores na(s) disciplina(s) e o estabelecimento da carga horária a ser cumprida, com base nas regras de alocação de carga horária estabelecidas para o curso, bem como o seu desligamento quando necessário.

5.9 A carga horária de tutoria a distância poderá ser reduzida ou suspensa a qualquer tempo, considerando o número de alunos inscritos e/ou especificidades do período e do curso e/ou mudanças curriculares, assim como as necessidades da Fundação CECIERJ, conforme Art 7º do Decreto nº42.810/2011.

5.10 É vedada a atuação concomitante em tutoria presencial e a distância. Assim sendo, caso o candidato esteja atuando como tutor em uma modalidade e seja convocado para outra, deverá optar por uma delas no momento da nova convocação.

5.10.1 A opção pela modalidade de tutoria deverá ser encaminhada, por e-mail, para a Coordenação de Tutoria da qual se desligará, para que sejam tomadas providências para convocação de outro tutor para assumir a tutoria vaga.

5.11 É vedada a atuação de um mesmo tutor a distância em mais de um curso/IES.

5.11.1 Caso o tutor que já atua em um curso/IES seja aprovado em processo seletivo para outro curso/IES e seja convocado, deverá fazer a opção pelo curso/IES de sua preferência, comunicando imediatamente à Coordenação de Tutoria da qual se desligará, no momento de sua convocação.

5.12 Uma vez alocado em disciplina, o tutor a distância será convocado a participar das capacitações obrigatórias elencadas no item 8 deste edital. A não participação ou não aprovação nas referidas capacitações implicará o seu desligamento.

5.13 O prazo de vigência das bolsas decorrentes do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do aviso de divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo as bolsas serem renovadas por até 4 (quatro) períodos sucessivos de 12 (doze) meses, observado o limite de 31 de dezembro de 2031, a necessidade do Consórcio CEDERJ, a disponibilidade de bolsas e a avaliação de desempenho do bolsista.

5.13.1 A Lei nº5805/2010, bem como seus decretos, não preveem afastamento temporário do tutor e posterior reativação de sua bolsa. Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Tutoria, considerando legislação pertinente em cada caso.

5.14 A aprovação em processo seletivo para tutoria a distância não habilita o candidato à tutoria presencial, visto que os processos seletivos para cada atividade são distintos.

5.15 O bolsista selecionado fica ciente que todo material didático produzido no âmbito da bolsa ofertada por meio do presente será de titularidade da Fundação CECIERJ em caráter gratuito, definitivo e irretratável, que poderá ser utilizado pela Fundação CECIERJ no âmbito de seus projetos e disponível no CANAL CECIERJ e nas plataformas do AVA e onde mais for necessário para o desempenho dos objetivos sociais, inclusive cessão a terceiros, sem que haja qualquer contrapartida financeira em virtude da cessão, respeitada a indicação da autoria na obra e o pagamento da bolsa objeto da presente seleção.

5.15.1 Fica, ainda, autorizada a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, bem como a reprodução, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição.

5.15.2 O desatendimento às condições do edital implicará na não convocação do candidato aprovado e convocado para a concessão da bolsa, ou o imediato cancelamento da bolsa se já iniciado.

5.16 A aprovação do candidato nesta seleção para formação de cadastro de reserva não implicará a obrigatoriedade da outorga da bolsa, cabendo à coordenação de curso e à coordenação de tutoria de cada IES o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades e possibilidades, na estrita observância da ordem dos editais vigentes para convocação e da ordem classificatória.

6 DO VALOR DA BOLSA

6.1 O valor mensal para 10 (dez) horas semanais de tutoria a distância varia de acordo com a titulação do tutor a distância, sendo: R\$718,20/mês para graduado; R\$761,60/mês para especialista; R\$805,00/mês para mestre e R\$893,20/mês para doutor, destinando-se à execução das atividades de tutoria a distância e ao cumprimento das atribuições inerentes à função previstas no item 9 deste edital, bem como à participação nas atividades de capacitação e demais ações institucionais relacionadas à tutoria.

6.2 O valor mensal da bolsa poderá, a critério das coordenações do curso e conforme as necessidades acadêmicas, ser ampliado em até 04 (quatro) vezes o valor base previsto no item 6.1, de acordo com a carga horária atribuída ao tutor, o número de alunos inscritos nas disciplinas e/ou o número de disciplinas atendidas. Tal ampliação não constitui direito adquirido, estando condicionada à demanda acadêmica, à disponibilidade orçamentária e às diretrizes da Fundação CECIERJ.

6.3 O Consórcio CEDERJ integra o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPEs, por meio das IES consorciadas. Para fins de enquadramento no

Sistema UAB/CAPEES, as atividades desempenhadas pelo Tutor a Distância (TD) correspondem às atividades de Mediador Pedagógico, observados os requisitos de formação, as atribuições e demais disposições estabelecidos na regulamentação vigente da CAPES. Durante o período de atuação como tutor e dependendo da disponibilidade de cotas de bolsa, poderá ocorrer a intercambialidade da bolsa de tutoria, observados os requisitos previstos na legislação pertinente e as regras de equivalência entre carga horária e valores estabelecidas pela Fundação CECIERJ.

6.3.1 Na hipótese de intercambialidade da bolsa de tutoria para bolsa do Sistema UAB/CAPEES, na modalidade correspondente ao Mediador Pedagógico, caso a cota disponibilizada pela UAB não contemple integralmente o valor da bolsa correspondente à carga horária de tutoria atribuída, a Fundação CECIERJ poderá proceder à complementação, observadas as regras institucionais e a disponibilidade orçamentária.

6.3.2 Fica a cargo da DIRTAE da Fundação CECIERJ e das Coordenações UAB das IES, no âmbito de suas respectivas competências, o gerenciamento dos procedimentos relativos à inclusão dos tutores nos sistemas de pagamento das bolsas da Fundação CECIERJ e do Sistema UAB/CAPEES, respectivamente.

6.3.3 Na hipótese de pagamento pelo Sistema UAB/CAPEES, o benefício financeiro da bolsa será atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, observada a regulamentação vigente da CAPES.

7 DA CONTINUIDADE DE CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 A continuidade da concessão da bolsa está condicionada a:

7.1.1 Oferta da disciplina/curso pelo Consórcio CEDERJ.

7.1.2 Quantitativo de alunos inscritos nas disciplinas.

7.1.3 Participação e aprovação do bolsista no Programa de Capacitação mencionado no item 8 deste edital.

7.1.4 Preenchimento do relatório anual de bolsistas, com avaliação de desempenho satisfatória por parte das coordenações da disciplina e tutoria.

7.1.5 Respeito às normas de conduta das IES e do ambiente virtual de aprendizagem.

7.2 O tutor a distância poderá ser desvinculado a qualquer momento, seja no caso em que sua atuação seja considerada insatisfatória pela respectiva coordenação de curso, disciplina e/ou de tutoria, ou por descontinuidade de sua disciplina, ou

qualquer outro motivo, conforme art. 7º do Decreto nº42.810/2011.

7.2.1 No ato de seu desligamento, seja a pedido ou por força maior, é obrigatório que o tutor apresente à coordenação de tutoria relatório parcial de suas atividades.

8 DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE TUTORES

8.1 Quando convocados para a realização das capacitações previstas neste Edital, os tutores deverão participar obrigatoriamente das atividades, conforme o disposto no item 7.1.3, sendo o cumprimento das exigências estabelecidas para cada capacitação condição para a continuidade da atuação e da bolsa de tutoria.

8.1.1 O não atendimento à convocação para capacitação ou o não cumprimento das exigências estabelecidas para sua conclusão implica o desligamento do tutor do quadro de tutoria, observadas as normas institucionais aplicáveis.

8.2 O Programa de Capacitação de Tutores compreende:

8.2.1 *Curso Tutoria no Consórcio CEDERJ*, ofertado pela Fundação CECIERJ, destinado à formação dos tutores e realizado conforme cronograma e convocação definidos pela Fundação.

8.2.1.1 A convocação para o curso será realizada por e-mail, utilizando-se o endereço cadastrado pelo candidato no processo seletivo, com as orientações para acesso à plataforma, incluindo login, senha e prazo para conclusão das atividades propostas.

8.2.2 Capacitação de tutores realizada pelas respectivas Coordenações de Tutoria dos cursos, após a convocação para atuação na tutoria do curso e sempre que necessária, de acordo com as especificidades da oferta e das necessidades identificadas.

8.2.2.1 A convocação para a capacitação será realizada por e-mail, utilizando-se o endereço cadastrado pelo candidato no processo seletivo, com a indicação do dia e local da capacitação, quando presencial, ou da data de início e do endereço de acesso, quando realizada a distância.

8.2.3 Capacitação sobre os conteúdos, materiais didáticos e ações de tutoria da disciplina, realizada pelos Coordenadores de Disciplina das IES responsáveis pelos respectivos cursos, no início da atuação do tutor e sempre que necessária, de acordo com as especificidades da disciplina.

8.2.3.1 A convocação para a capacitação será realizada por e-mail, utilizando-se o endereço cadastrado pelo candidato no processo seletivo, com a indicação do dia e local da capacitação, quando presencial, ou da data de início e do endereço de acesso, quando realizada a distância.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES A DISTÂNCIA

9.1 São atribuições dos tutores a distância:

9.1.1 Participar das atividades de capacitação e formação continuada de tutores propostas pela Fundação CECIERJ, sempre que convocados.

9.1.2 Participar das atividades de capacitação e formação continuada de tutores propostas pela Coordenação de tutoria e Coordenadores de Disciplinas (no mínimo, uma vez por semestre), sempre que convocados.

9.1.3 Conhecer o projeto didático-pedagógico do curso e o material didático da disciplina sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área.

9.1.4 Produzir relatório de desenvolvimento de conteúdo da disciplina e atividades de tutoria em formato e periodicidade estabelecidos pela Coordenação de Disciplina.

9.1.5 Fazer o registro de sua frequência no instrumento de controle disponibilizado na sala de tutoria da IES a qual está vinculado.

9.1.6 Atender às consultas dos estudantes, sempre ajudando a encontrar a resposta, certificando-se de que a dúvida foi sanada.

9.1.7 Orientar os estudantes, através da prática, para a modalidade de Educação a Distância, enfatizando a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem.

9.1.8 Valorizar junto aos estudantes a importância da utilização de todos os recursos oferecidos para a aprendizagem.

9.1.9 Encorajar e auxiliar os estudantes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas etc.

9.1.10 Buscar comunicação com os estudantes que não procuram a tutoria a distância ou ausentes nas avaliações, por meio de e-mail / telefone, encorajando-os a recorrer à tutoria a distância / presencial como um auxílio no processo de aprendizagem.

9.1.11 Participar de encontros, atividades culturais, videotutorias e seminários presenciais programados pela Coordenação do Curso/ Área e pela Coordenação de Disciplina.

9.1.12 Estar ciente de que, para as atividades supramencionadas, é possível que haja a necessidade de deslocamento para outros municípios do Estado do Rio de Janeiro, podendo haver necessidade de pernoite.

9.1.13 Cumprir no mínimo 20% da carga horária alocada para a disciplina na forma de atendimento síncrono semanal, por videotutoria, conforme planejamento a ser realizado pelo coordenador de disciplina e registrado em sistema próprio pelo coordenador de tutoria.

9.1.13.1 Nos casos em que houver necessidade de garantia de acessibilidade, especialmente para estudantes com deficiência auditiva, o atendimento síncrono poderá, excepcionalmente, ser realizado por meio de ferramentas alternativas baseadas em texto ou outros recursos acessíveis, conforme orientação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e da coordenação de disciplina.

9.1.14 Comparecer à sala de tutoria da Instituição de Ensino Superior sempre que solicitado pela coordenação de tutoria, curso ou disciplina, para realização de reuniões, capacitações e desenvolvimento de atividades pedagógicas.

9.1.14.1 As coordenações de tutoria, curso e disciplina poderão, de acordo com as especificidades e necessidades do curso, estabelecer um percentual de carga horária a ser cumprido presencialmente na IES, cabendo ao tutor atender ao estabelecido.

9.1.15 Cumprir com pontualidade os horários de atendimento aos estudantes.

9.1.16 Executar as tarefas designadas pela Coordenação do Curso e de Disciplina.

9.1.17 Participar da correção das avaliações, tanto presenciais como a distância, bem como da elaboração de gabaritos, sempre que solicitado.

9.1.18 Auxiliar o professor Coordenador de Disciplina em todas as suas funções, inclusive na capacitação e apoio aos tutores presenciais.

9.1.19 Conhecer o cronograma de estudo e das avaliações da disciplina sob sua responsabilidade.

9.1.20 Participar do processo de avaliação do material didático do Cederj, quando solicitado.

9.1.21 Mediar as atividades on-line previstas na sala da disciplina da plataforma.

9.1.22 Auxiliar o professor Coordenador de Disciplina na construção da sala de disciplina na plataforma, bem como na formação de grupos de estudo virtuais e atividades colaborativas, quando solicitado.

9.1.23 Acompanhar e atualizar as informações pertinentes à sua disciplina na plataforma.

9.1.24 Auxiliar o professor Coordenador de Disciplina na elaboração, preparação e teste de atividades práticas presenciais.

9.1.25 Participar orientação e/ou coorientação de monografias ou trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na grade curricular do curso, quando alocado na disciplina TCC (ou equivalente) ou quando solicitado pela Coordenação do Curso.

9.1.26 Participar da banca de defesa de monografias ou trabalhos de conclusão de curso, quando previstas na grade curricular do curso.

9.1.27 Apresentar um relatório anual de atividades à Comissão de Bolsas da Fundação Cecierj, três meses antes do término da vigência da bolsa, visando à avaliação para renovação dela.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma de execução do processo seletivo pode ser visualizado abaixo:

DATA	ATIVIDADE
De 16 de outubro até as 17h do dia 31 de outubro	Inscrições por meio do sistema eletrônico disponível no site da Fundação CECIERJ https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/
27 de novembro, a partir das 17h	Divulgação do resultado preliminar no site da Fundação CECIERJ https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/
De 30 de novembro até as 17h do dia 4 de dezembro	Período para solicitação de recurso. Informações sobre procedimentos constantes no edital.

7 de janeiro de 2027, a partir das 17h	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final no site da Fundação CECIERJ https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/
---	---

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.2 A Fundação CECIERJ não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

11.3 Todos os resultados e avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados na íntegra no site da Fundação CECIERJ (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>).

11.3.1 Os avisos de abertura de seleção e de divulgação do resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 Os itens destas instruções poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no site da Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>) e os respectivos avisos, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.5 O candidato deverá estar ciente de que os dados cadastrais preenchidos no formulário de inscrição serão compartilhados com as IES responsáveis pela análise curricular e gerenciamento das tutorias.

11.6 A aprovação do candidato nesta seleção para formação de cadastro de reserva não implicará a obrigatoriedade da outorga da bolsa, cabendo à coordenação de curso/ tutoria de cada IES o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades e possibilidades, na estrita observância da ordem dos editais vigentes para convocação e da ordem classificatória.

11.7 Durante o processo seletivo, não serão realizadas comunicações individuais referentes aos resultados das etapas, cabendo a cada candidato acompanhar a divulgação no site da Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>) e a publicação do aviso de divulgação do resultado final, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.8 O presente Edital destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva de candidatos para eventual convocação para atuação como tutor a distância nos cursos de graduação do Consórcio CEDERJ.

11.8.1 A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram ao candidato direito à convocação ou à concessão de bolsa, ficando eventual convocação condicionada à necessidade acadêmica, à disponibilidade institucional e orçamentária e à observância das regras estabelecidas neste Edital.

11.8.2 A concessão da bolsa não implica nomeação para cargo público, contratação administrativa ou constituição de vínculo empregatício com a Fundação CECIERJ ou com as IES consorciadas, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 42.810/2011.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ, no que tange à realização da seleção.

11.10 Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de ofertas, cursos, universidades, áreas e perfis mínimos;

ANEXO II – Áreas de conhecimento e disciplinas correspondentes;

ANEXO III – Endereço das Instituições de Ensino Superior;

ANEXO IV – Quadro de Documentação para Inscrição;

ANEXO V – Declaração Única do Candidato;

ANEXO VI – Critérios de Pontuação de Currículo;

ANEXO VII – Lista de e-mails das Coordenações de Tutoria para pedido de recurso;

ANEXO VIII – Formulário de recurso para avaliação curricular;

ANEXO IX – Formulário de recurso para reserva de vagas.

12 DO CONTATO

Fundação CECIERJ – Consórcio CEDERJ

Diretoria de Tutoria e Avaliação Educacional

E-mail: edital_tutgrad@cecierj.edu.br

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2026.

Carlos Eduardo Bielschowsky
Presidente da Fundação CECIERJ